



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.434, de 8 de setembro de 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de cessão temporária não onerosa de uso de bem móvel infungível que fazem entre si o Município de Ferraz de Vasconcelos e o Município de Guararema, e dá outras providências."

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar Termo de Cessão Temporária Não Onerosa, Anexo Único desta Lei, com o Município de Guararema para receber, a título de empréstimo, peças natalinas do evento "Cidade Natal", com o objetivo de divulgar a Cultura, Turismo e Meio Ambiente da região do Alto Tietê.

Art. 2º. Para fins desta Lei, as peças natalinas dispostas no artigo anterior deverão ser definidas como bens móveis infungíveis, aqueles que não podem ser substituídos por outros da mesma espécie, quantidade e qualidade.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deverá manifestar seu interesse na presente cessão por meio de protocolo direcionado ao Prefeito Municipal de Guararema, indicando, inclusive, esta Lei.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ficará responsável pela preservação, manutenção e conservação das peças cedidas.

Art. 5º. A presente cessão é dispensada de licitação, por tratar-se de uso não oneroso para os entes da Administração Pública, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 6º. O prazo máximo da cessão prevista nesta Lei é de 03 (três) meses, improrrogáveis.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.434/2021 – fls.2

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Uva Itália, 8 de setembro de 2021


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALÉ VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.


LUCIANO NUCCI PASSONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.434/2021 – fls.3

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº XXX/XXX

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO

“TERMO DE CESSÃO TEMPORÁRIA E NÃO ONEROSA DE USO DE BEM MÓVEL INFUNGÍVEL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUARAREMA E O MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS.”

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, o **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado **CEDENTE**, com sede na Praça Coronel Brasília Fonseca, n.º 35, inscrito no CNPJ sob n.º 46.523.262/0001-31, neste ato representado pelo prefeito em exercício, **Senhor JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE**, portador do RG n.º, inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado na Rua, Guararema – SP e o **MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 46.523.197/0001-44, com sede na, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pela prefeita em exercício, Sr (a). **PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS**, brasileira (o), estado civil, profissão, portador (a) do RG n.º, inscrito (a) no CPF sob o n.º, residente e domiciliado (a) na Rua, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO – PEÇAS DO “CIDADE NATAL”**, em conformidade com a Lei Municipal de Guararema n.º e a Lei Municipal de XXXXXXXX n.º, bem como as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **CEDENTE** cederá à **CESSIONÁRIA**, a título de empréstimo temporário e não oneroso, o(s) bem(ns) móvel(i)s infungível(is) abaixo descrito(s):
.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

decoração do Município **CESSIONÁRIO** nas festividades natalinas.

II. A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese alguma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.



Lei nº 3.434/2021 – fls.4

III. Por tratar-se de bem infungível, o **CESSIONÁRIO** obriga-se a restituir o(s) bem(ns) cedido(s) em perfeito estado de conservação e manutenção, não podendo, em hipótese alguma, substituí-lo(s) por outro(s) da mesma espécie, quantidade e qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará pelo prazo máximo de 03 (três) meses, a contar da data da sua assinatura, sendo que a denúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for de interesse de qualquer das partes contratantes, mediante comunicação prévia, expressa, de no mínimo, 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS E DESPESAS

4.1. O **CEDENTE** não terá qualquer controle ou gerência sobre as peças natalinas supracitadas, as quais serão de responsabilidade total da **CESSIONÁRIA**.

4.2. Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes à manutenção e conservação das peças correrão por conta das dotações orçamentárias do município **CESSIONÁRIO**.

4.3. O **CESSIONÁRIO** deverá comunicar por escrito ao **CEDENTE** quaisquer danos ou avarias incidentes sobre o(s) bem(ns), ficando obrigado ao ressarcimento imediato quando comprovada sua culpa, imperícia ou negligência.

4.4. O **CESSIONÁRIO** declara receber o(s) bem(ns) em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por sua manutenção, inclusive limpeza, obrigando-se a, findo o presente Contrato, devolvê-lo(s) nas condições em que o(s) recebeu, sob pena de indenização pelos possíveis danos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO

A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão das peças natalinas ao Patrimônio Público Municipal, nos seguintes casos:

- I.** se o **CESSIONÁRIO** der outra destinação ao(s) bem(ns) cedido(os);
- II.** nos demais casos previstos em lei específica.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.434/2021 – fls.5

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Guararema, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem as partes consentidas e acordadas, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, único efeito e na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de XXXX, XX de XXXXXX de 2021.

Município de Guararema – Cedente

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito

Município de Ferraz de Vasconcelos – Cessionário

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeita

Testemunhas:

1) _____

2) _____